



GRÊMIO NOVORIZONTINO

CNPJ/MF Nº 04.728.712/0001-82



CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
06/02/2.018

GRÊMIO NOVORIZONTINO

CNPJ/MF Nº 04.728.712/0001-82

ÍNDICE

<i>Da Associação, seus fins e sede.....</i>	<i>Arts. 1º a 7º</i>
<i>Dos Associados.....</i>	<i>Arts. 8º a 15</i>
<i>Da Administração.....</i>	<i>Arts. 16 a 29</i>
<i>Da Associação.....</i>	<i>Arts. 16 e 17</i>
<i>Da Assembleia Geral.....</i>	<i>Arts. 18 a 23</i>
<i>Da Diretoria Executiva.....</i>	<i>Arts. 24 a 29</i>
<i>Do Conselho Deliberativo.....</i>	<i>Arts. 30 a 31</i>
<i>Do Conselho Fiscal.....</i>	<i>Arts. 32 a 34</i>
<i>Do Patrimônio Social.....</i>	<i>Arts. 35 a 38</i>
<i>Das Disposições Gerais e Transitórias.....</i>	<i>Arts. 39 a 46</i>

A.

1



GRÊMIO NOVORIZONTINO

CNPJ/MF N° 04.728.712/0001-82



CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E PRAZO

Artigo 1º - GRÊMIO NOVORIZONTINO, entidade constituída em 16 de Outubro de 2001, é uma associação civil, de fins não econômicos, tendo seus atos constitutivos arquivados e registrados sob n° 402, folha 9, no livro A2 de Pessoas Jurídicas do Cartório de Registros Públicos e Anexos da Comarca de Novo Horizonte-SP. e inscrito no CNPJ/MF sob n° 04.728.712/0001-82.

Artigo 2º - O prazo de duração da Associação é por tempo INDETERMINADO, com sede e foro na cidade de Novo Horizonte-SP., na Rua Francisco Alves do Vale, n° 285, Vila Patti, CEP 14960-000.

Artigo 3º - A associação tem por finalidade:

- a) Promover a educação através do esporte à toda comunidade;
- b) Promover o esporte amador e profissional do Município;
- c) Promover atividades culturais e sociais destacando a cidadania;
- d) Difundir dentro das possibilidades materiais da associação a atividade esportiva em suas modalidades rendimento, educacional e de participação, visando sempre o aperfeiçoamento, físico, técnico, tático e a melhora de qualidade de vida;
- e) Proporcionar aos associados, reuniões de caráter esportivo, social, cultural e recreativo, objetivando congregá-los às suas famílias e criar entre eles os vínculos de estreita e franca amizade;
- f) Promover campeonatos e torneios, ou participar daqueles organizados pelas entidades a que estiver filiado;
- g) Articular parcerias e convênios com órgãos públicos, municipais, estaduais e federais, e organizações nacionais, internacionais e privadas, para fins de celebração de convênios, captação de auxílio, subvenções e financiamento de projetos sociais nas áreas de assistência a criança e ao adolescente, através de educação, cultura e esporte;
- h) Mobilizar a participação da comunidade através de ações de caráter preventivo e promocional, visando à integração de recursos materiais humanos e financeiros;



GRÊMIO NOVORIZONTINO
CNPJ/MF Nº 04.728.712/0001-82



- i) *O Grêmio Novorizontino tem como cores padronizadas: Branco, Preto e Amarelo.*

Artigo 4º - *Para conseguir seus fins, a associação poderá, ainda:*

- a) *Promover eventos e promoções para angariar fundos;*
- b) *Locar espaços em uniformes e praça esportiva;*
- c) *Ceder sob licença marca, logomarca e símbolos;*
- d) *Contratar empresa especializada para gerenciar e administrar seu patrimônio intangível e direitos.*

Artigo 5º - *As atividades da associação serão regidas pelo presente estatuto, podendo ter um regimento interno que, aprovado pela assembleia geral disciplinará seu funcionamento.*

Artigo 6º - *No desenvolvimento de suas atividades a associação não fará distinção alguma quanto à raça, cor, sexo, condição social, credo político e religioso.*

Artigo 7º - *A associação, a fim de cumprir com suas finalidades, se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizer necessárias, em qualquer parte do país, as quais se regerão pelo regimento interno previsto no artigo 5º.*

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS, DIREITOS, OBRIGAÇÕES E REPRESENTATIVIDADE

Artigo 8º - *A associação é constituída por número ilimitado de associados, classificados em três categorias:*

- a) *Sócios fundadores: aqueles que tenham subscrito à ata da fundação da associação;*
- b) *Sócios contribuintes: aqueles que vierem a contribuir de forma efetiva, sistemática e continua, através da doação em dinheiro ou contribuição mensal a ser fixada pela diretoria, espécie ou prestação e serviço;*
- c) *Sócios honorários: aqueles que, a critério da diretoria, com a aprovação da assembleia geral, tenham prestado relevantes serviços à associação.*



GRÊMIO NOVORIZONTINO

CNPJ/MF N° 04.728.712/0001-82



Parágrafo Único - O título de sócio honorário é apenas condecorativo, não tendo ele sócio, nenhum direito ou obrigação perante a associação, não podendo votar nem ser votado nas deliberações sociais.

Artigo 9º - O procedimento de admissão de sócios contribuintes e honorários compreende:

- a) Proposta, em ficha própria, com todas as informações solicitadas, assinada pelo interessado e pelo associado apresentante, no gozo de seus direitos sociais;
- b) Aprovação pelo Conselho Deliberativo, constando em ata própria.

Parágrafo primeiro - Não caberá recurso da decisão do Conselho Deliberativo que indeferir proposta de admissão.

Parágrafo segundo - Uma vez aprovada a admissão do novo sócio a secretaria fará o seu registro no rol de associados da Associação.

Artigo 10 - O associado deverá ser suspenso, por decisão da Diretoria, quando:

- a) Por qualquer razão se tornar inabilitado ou pela denúncia de crime infamante ou inafiançável, até o julgamento final;
- b) Após advertido, persistir praticando conduta contrária aos fins da associação.

Artigo 11 - O associado poderá ser excluído, através de decisão da Diretoria, "ad referendo" do Conselho Deliberativo quando:

- a) Descumprir qualquer dos seus deveres e obrigações estabelecidos estatutariamente;
- b) Faltar ao pagamento de contribuições mensais, devidas à associação por período superior a três meses;
- c) Deixar de satisfazer os compromissos assumidos perante a Associação, quaisquer que sejam, notadamente se reincidente;
- d) Não comparecer, sem motivo justo, em assembleias ordinárias ou extraordinárias devidamente convocado por 3 (três) vezes consecutivas.

Parágrafo Único: É permitido ao associado excluído, no prazo de quinze dias, recorrer da decisão para a Assembleia Geral, extraordinariamente convocada para esse fim.



GRÊMIO NOVORIZONTINO
CNPJ/MF Nº 04.728.712/0001-82



Artigo 12 - *Haverá o desligamento automático do associado quando:*

- a) *Ocorrer a incapacidade civil ou o falecimento e;*
- b) *Manifestar seu próprio desejo através de solicitação por escrito encaminhada à Associação.*

Artigo 13 - *São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:*

- a) *Tomar parte das assembleias gerais, com direito a voto;*
- b) *Propor a diretoria ou assembleia geral, medidas de interesses da associação, que tenham como alvo o alcance de seus objetivos;*
- c) *Votar e ser votado para cargos estatutários, observado o parágrafo único deste artigo;*
- d) *Ter acesso às informações, e consultas sobre o funcionamento, situação financeira ou administrativa da associação;*
- e) *Desligar-se da associação quando lhe for conveniente, consolidando sua decisão por escrito.*

Parágrafo Único - *Somente poderá ser votado para cargo diretivo o associado com mais de seis (6) meses de filiação.*

Artigo 14 - *São deveres dos sócios:*

- a) *Contribuir mensalmente em prol da manutenção da associação, mediante valor fixado pela diretoria e aprovado pela assembleia geral;*
- b) *Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;*
- c) *Acatar as determinações da diretoria e resoluções das assembleias gerais;*
- d) *Integrar-se em equipes de trabalho, fazendo cumprir com suas obrigações e designações;*
- e) *Zelar pelo patrimônio moral e material da associação;*
- f) *Participar das assembleias ordinárias e extraordinárias.*

Artigo 15 - *Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente e solidariamente pelas obrigações da associação, ressalvado o disposto no parágrafo quarto.*

Parágrafo Primeiro - *É vedado ao sócio fundador ou contribuinte, se fazer representar em assembleia ordinária ou extraordinária por um procurador.*



GRÊMIO NOVORIZONTINO

CNPJ/MF Nº 04.728.712/0001-82



Parágrafo Segundo – Cada sócio fundador ou contribuinte terá direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Terceiro - Não poderão participar das Assembleias Gerais, nem votar ou serem votados os sócios:

- a) Honorários;
- b) Contribuintes que não estiverem em dia com suas contribuições, inclusive a do mês anterior à data da Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto – o disposto no “caput” não se aplica no caso de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade, ou pela confusão patrimonial dos administradores, de que tratam os artigos 50 e 1.017, da Lei nº 10.406/200.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 16 – A associação será administrada por:

- I. Assembleia geral
- II. Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Artigo 17 – A Assembleia Geral é o órgão supremo da Associação, com poderes para decidir sobre todos os assuntos relativos ao seu objeto. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou minoritariamente discordantes.

Artigo 18 - Compete à Assembleia geral:

- a) Eleger e Destituir membros do CONSELHO DELIBERATIVO e do CONSELHO FISCAL;
- b) Decidir sobre as reformas e alterações do ESTATUTO SOCIAL;
- c) Decidir sobre a extinção da Associação;
- d) Aprovar o Regimento Interno;
- e) Intervir em qualquer situação que for convincente para manter e preservar a idoneidade moral da Associação;
- f) Aprovar Contas.

Artigo 19 - A Assembleia Geral será Ordinária ou Extraordinária.

A.
6



GRÊMIO NOVORIZONTINO
CNPJ/MF Nº 04.728.712/0001-82



Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á uma vez por ano até o dia 30 do mês de abril para:

- a) Aprovar a proposta de programação anual da Associação submetida pela Diretoria Executiva;
- b) Apreciar o relatório anual da diretoria;
- c) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- d) Aprovar a admissão dos sócios contribuintes.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral Extraordinária se reunirá em qualquer oportunidade mediante convocação pelo Presidente da Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal, pela maioria dos Diretores, na recusa do Presidente ou por requerimento de um quinto dos associados quites, para tratar de assuntos de interesse social.

Artigo 20 - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas:

Parágrafo Primeiro - Por carta, admitido o envio por meios eletrônicos (Internet), dirigida a todos os associados efetivos com antecedência mínima de 4 (quatro) dias, indicando o título Convocação de Assembleia Geral 'Ordinária' ou 'Extraordinária', quando for o caso, o dia, hora, local, a pauta da matéria objeto de deliberação, o "quórum" necessário para instalação e deliberação em primeira e segunda convocação e a assinatura de quem convoca.

Parágrafo Segundo - Por edital afixado no quadro próprio ou mural em local visível e de fácil acesso, na sede social, também, com antecedência mínima de 4 (quatro) dias, com as mesmas indicações noticiadas no parágrafo primeiro. A

Parágrafo Terceiro - Por edital publicado na imprensa local, também com antecedência mínima de 4 (quatro) dias, igualmente com as mesmas indicações noticiadas no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quarto - A formalidade de convocação mediante publicação em jornal de que trata o parágrafo terceiro, poderá ser dispensada, desde que atendidas quaisquer uma das disposições constantes no parágrafo primeiro ou segundo deste artigo

7



GRÊMIO NOVORIZONTINO

CNPJ/MF Nº 04.728.712/0001-82



Parágrafo Quinto - Nas assembleias que tratam das eleições, os trabalhos de votação deverão perdurar, no mínimo, por uma hora e, no máximo, por duas horas.

Artigo 21 - A votação nas Assembleias será sempre por aclamação.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia geral será instalada pelo presidente do Conselho deliberativo em exercício.

Parágrafo Segundo - Só poderão votar e ser votados os associados contribuintes quites com as mensalidades.

Artigo 22 - As Assembleias Gerais funcionarão, em primeira convocação, com exceção do disposto no parágrafo único, com a presença da metade mais um dos associados, em pleno gozo de seus direitos estatutários e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois da marcação da primeira.

Parágrafo Único - Para as deliberações que se referem as letras "a", "c" e "f" do artigo 18, é exigido o voto concorde de metade mais um (1) dos associados em 1ª (primeira) convocação, de dois terços (2/3) dos presentes em 2ª (segunda) convocação. A Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não poderá deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

Artigo 23 - O processo de instalação e funcionamento da Assembleia será decidido pelos associados presentes, que em cada ocasião, elegerão um Presidente e um Secretário, dentre os participantes (necessariamente associados contribuintes), para a condução organizada dos trabalhos e, devidamente relatados em atas. A-

Artigo 24 - A Associação será administrada por uma diretoria executiva composto de nove (9) membros, todos associados, eleitos pela assembleia geral, sendo: Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, Secretário Geral, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor de Relações Públicas, Diretor de Marketing e Diretor de Patrimônio.

Parágrafo Primeiro - O mandato da diretoria executiva será de dois (2) anos, sendo permitida reeleição. e

8 P



GRÊMIO NOVORIZONTINO

CNPJ/MF Nº 04.728.712/0001-82



Paragrafo Segundo – Enquanto não for realizada a Assembleia Geral para escolha da nova diretoria, permanecerá válida a Diretoria Executiva Vigente.

Artigo 25 - Compete a Diretoria Executiva:

- a) Elaborar planos, programas e projetos, respeitando suas finalidades e executá-los;
- b) Elaborar e apresentar a Assembleia Geral os relatórios anuais financeiros, contábeis e de atividades;
- c) Contratar e demitir funcionários;
- d) Decidir contratos, convênios e similares com órgãos públicos e privados;
- e) Examinar propostas apresentadas pelos sócios decidindo se estas estarão diretamente relacionadas com as finalidades da Associação;
- f) Divulgar o programa de trabalho na comunidade local para socialização dos objetos, princípios e diretrizes;
- g) Examinar e avaliar a qualquer tempo todo e qualquer documento de ordem técnica administrativa e financeira em nome da Associação;
- h) Zelar pela eficiência técnica, administrativa, operacional e financeira da Associação.

Artigo 26 - A diretoria reunir-se à ordinariamente uma vez ao mês e extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 27 - As decisões da Diretoria devem ser tomadas e aprovadas previamente pela maioria dos votos, decidindo o presidente em caso de empate.

Artigo 28 - As atribuições da DIRETORIA EXECUTIVA compreendem:

Parágrafo Primeiro - Ao PRESIDENTE compete:

- a) Representar a Associação, ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente;
- b) Cumprir e fazer cumprir este estatuto e regimento interno, se houver;
- c) Presidir as reuniões da Diretoria a Assembleia Geral;
- d) Convocar a Assembleia Geral, o conselho fiscal e diretoria;
- e) Assinar em conjunto com o Secretário Geral da diretoria executiva os documentos pertinentes a Associação;
- f) Admitir e demitir funcionários quando necessário;
- g) Nomear os diretores e ou representantes de departamento e unidades de apresentação de serviço;
- h) Autorizar a execução de planos, programas e projetos aprovados pela

A
9



GRÊMIO NOVORIZONTINO

CNPJ/MF Nº 04.728.712/0001-82



- diretoria;*
- i) Executar ação conjunta com um tesoureiro para autorizar a movimentação de fundos da Associação; abrir, encerrar e movimentar contas bancárias;*
 - j) Exercer com um dos tesoueiros e com expressa autorização do Conselho Deliberativo: 1) Adquirir bens imóveis; 2) Alienar, hipotecar, dar em caução ou permutar bens da Associação; e 3) Contrair empréstimos e financiamentos.*

Parágrafo Segundo - Aos **PRIMEIRO** e **SEGUNDO VICE-PRESIDENTES**, respectivamente, competem:

- a) Substituir o Presidente em sua falta ou impedimentos;*
- b) Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;*
- c) Prestar de modo geral a sua colaboração efetiva junto ao Presidente;*
- d) Fazer cumprir o estatuto social.*

Parágrafo Terceiro - Ao **SECRETÁRIO GERAL** compete:

- a) Secretariar as reuniões e Assembleias Gerais e redigir as competentes atas;*
- b) Publicar todas as noticias, registros, avisos, comunicados, editais e similares referentes à Associação;*
- c) Assinar em conjunto com o presidente, os documentos da Associação;*
- d) Ter sob sua guarda livros, arquivos e documentos relacionados às suas atribuições na Associação;*
- e) Responsabilizar-se pela veiculação dos serviços de divulgação da associação, através de contatos e intercâmbios com órgão na área de comunicação;*
- f) Fazer cumprir este estatuto.*

Parágrafo Quarto - Aos **1º** e **2º TESOUREIROS**, respectivamente, competem:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie, mantendo em da escrituração toda comprovada;*
- b) Efetuar o pagamento dos compromissos de despesas autorizadas pelo presidente;*
- c) Apresentar o relatório de receitas e despesas sempre que forem solicitados;*
- d) Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;*



GRÊMIO NOVORIZONTINO

CNPJ/MF Nº 04.728.712/0001-82



cumprimento dos objetos sociais, com pessoas físicas, jurídicas de direito privado ou público, com órgãos públicos, federal, estadual, municipal e suas autarquias;

- f) Examinar os relatórios de desempenho financeiro e contábil, as prestações de contas, os relatórios de atividades, balanços e demonstrações financeiras da associação;*
- g) Convocar reunião da assembleia geral ordinária e extraordinária;*
- h) Autorizar a Diretoria Executiva a firmar contratos de interesse da associação, bem como convênios, subvenções, doações com pessoa física e jurídicas de direito privado ou público, com órgãos públicos, federal, estadual, municipal e suas autarquias.*

CAPITULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 32 – *O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da gestão financeira da Diretoria, será composto de seis (6) membros, sendo três (3) efetivos e três (3) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral entre os sócios.*

Parágrafo Único - *Em caso de vacância de um ou mais membros, será escolhido em Assembleia Geral seu substituto.*

Artigo 33 – *Compete ao conselho fiscal:*

- a) Examinar os livros de escrituração da Associação;*
- b) Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;*
- c) Apreciar o balancete e inventários que acompanham o relatório da diretoria;*
- d) Opinar sobre a aquisição e alienação de seus bens por parte da Associação;*
- e) Expor à Assembleia Geral as irregularidades ou falhas encontradas nos documentos apreciados, sugerindo medidas necessárias para o saneamento das mesmas;*
- f) Encarregar-se de que no saneamento dos exercícios fiscal sejam publicados na imprensa local e oficial os relatórios financeiros e patrimoniais, elaborados e aprovados pela diretoria;*
- g) Fiscalizar as prestações de contas da Associação, elaboradas pela Diretoria, verificando se nestas foram observados os princípios fundamentais das Normas Brasileiras de Contabilidade;*



GRÊMIO NOVORIZONTINO

CNPJ/MF Nº 04.728.712/0001-82



- h) Solicitar auditoria interna independente e outros serviços relacionados para acompanhamento da aplicação de eventuais recursos - objeto de termo de parecer firmado com órgãos públicos, determinado que a prestação de contas nestes casos obedeça, ao dispositivo do art. 70 da Constituição Federal;*
- i) Convocar a qualquer tempo, Assembleia Geral Extraordinária, caso eventualmente não haja a aprovação dos itens acima, encaminhando sugestões àquela dos procedimentos a serem adotados.*

Parágrafo Único - *O conselho fiscal reunir-se à ordinariamente anualmente e extraordinariamente sempre que necessário.*

Artigo 34 - *As atividades dos diretores e conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado recebimento de qualquer lucro, bonificação, título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídos pelos respectivos atos consecutivos.*

CAPITULO VI

DO PATRIMÔNIO E DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 35 - *O patrimônio da Associação será constituído de bens, imóveis, móveis e veículos, semoventes, direitos econômicos (federativos) de atletas, ações, apólices de dívida pública, contribuição dos associados, auxílios e donativos em dinheiro e espécie.*

Artigo 36 - *A associação aplicará sua renda, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.*

Artigo 37 - *A Associação não atribuirá resultados, dividendos, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma.*

Artigo 38 - *No caso de dissolução social da Associação, os seus bens remanescentes serão destinados através de Assembleia Geral Extraordinária que tratar da dissolução social, determinando a referida assembleia as instituições congêneres com personalidade jurídica legalmente constituída, sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo e registrado no Conselho Nacional de Assistência Social que receberão os referidos bens.*

gh *A.* *(12)*



GRÊMIO NOVORIZONTINO

CNPJ/MF Nº 04.728.712/0001-82



CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 39 - *O exercício social coincide com o ano civil.*

Artigo 40 - *O associado não pode exercer cumulativamente cargos no Conselho Deliberativo, na Diretoria Executiva e no Conselho Fiscal.*

Parágrafo Único: *As atividades dos diretores e conselheiros bem como as dos associados, não serão remuneradas, sendo-lhes vedado auferir qualquer forma de receita ou provento que caracterize atividade econômica.*

Artigo 41 - *Foram eleitos neste ato, respectivamente, os seguintes associados para comporem o Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal:*

A)- CONSELHO DELIBERATIVO:

PRESIDENTE - JORGE ISMAEL DE BIASI FILHO, portador do RG nº 10.123.404-1-SSP/SP, inscrito no CPF nº 087.193.558-90, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Rua Dr. João Dorival Cardoso, nº 343, Vila Patti, Novo Horizonte-SP; **VICE-PRESIDENTE - ROBERTO DE BIASI**, portador do RG nº 8.048.420-7-SSP/SP, inscrito no CPF nº 102.869.768-62, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Rua Yvo Pinto da Silva, nº 250, Residencial Gino de Biasi, em Novo Horizonte-SP; **SECRETÁRIO - SANDRO HENRIQUE SARRIA CABRERA**, portador do RG nº 17.804.844-SSP/SP, inscrito no CPF nº 067.936.008-50, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado à Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº 169, Centro, em Novo Horizonte-SP; **MEMBROS CONSELHEIROS: NILTON JOSÉ ANDREOTTI FILHO**, portador do RG nº 11.067.464-SSP/SP, inscrito no CPF nº 050.280.678-80, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado à Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº 169, Centro, em Novo Horizonte-SP; **BENEDITO APARECIDO CARDOSO**, portador do RG nº 7.491.963-SSP/SP, inscrito no CPF nº 736.761.368-53, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado à Rua João de Castro, nº 115, Bairro IV Centenário, em Novo Horizonte-SP; **JOSÉ RENATO ALDEIA**, portador do RG nº 10.123.342-SSP/SP, inscrito no CPF nº 051.784.868-62, brasileiro, casado, administrador

TESTO DE TITULOS DE NOVO HORIZONTE-SP



GRÊMIO NOVORIZONTINO

CNPJ/MF Nº 04.728.712/0001-82

REGISTRADO EM MICROFILME SOB Nº
001964
ORI - NOVO HORIZONTE-SP
FOLHA Nº 15

de empresas, residente e domiciliado na Rua Luciano Lopes da Silva, nº 209, Alto da Vila Patti, em Novo Horizonte-SP e **ODILON CASTILHO MEDICI**, portador do RG nº 18.099.476-1, inscrito no CPF nº 159.273.838-90, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado à Rua Dr. João Dorival Cardoso, 448, Vila Patti, em Novo Horizonte-SP..

B)- DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE - GENILSON DA ROCHA SANTOS, portador do RG nº 18.819.133-1-SSP/SP, inscrito no CPF nº 181.577.438-00, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado à Avenida da Saudade, nº 262, Centro, em Novo Horizonte-SP; **1º VICE PRESIDENTE - MARCO ANTONIO ZANA**, portador do RG nº 16.522.923-SSP/SP, inscrito no CPF nº 075.391.328-33, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado à Rua Plácido Perez, nº 733, Residencial Gino de Biasi, em Novo Horizonte-SP; **2º VICE-PRESIDENTE - NORMANDO ANDRADE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 3.910.770-SSP/SP, inscrito no CPF nº 382.112.708-20, brasileiro, casado, aposentado, residente na Chácara Jolusa, Bairro Estiva, em Novo Horizonte-SP; **SECRETÁRIO GERAL - LÚCIO MAURO FURLAN** portador do RG nº 26.169.079-6-SSP/SP, inscrito no CPF nº 268.316.298-73, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Armando Carvalho Leme, nº 469, Bairro Vila Mariana, em Novo Horizonte-SP; **1º TESOUREIRO - JONAS RIBEIRO MANFRIM**, portador do RG nº 17.143.374-9-SSP/SP, inscrito no CPF nº 051.599.268-28, brasileiro, casado, analista financeiro, residente e domiciliado à Rua Dom João VI, nº 514, Vila Real, em Novo Horizonte-SP; **2º TESOUREIRO - DENNIS SOUZA DA SILVA LEÇA**, portador do RG nº 4.104.317, inscrito no CPF nº 733.440.958-20, brasileiro, divorciado, auxiliar financeiro, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 462, Jardim Aeroporto, em Novo Horizonte-SP; **DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS - ALVANI SOARES DE LIMA**, portador do RG nº 16.819.292-SSP/SP, inscrito no CPF nº 087.835.308-94, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado à Rua Trajano Machado, nº 1267, Vila Patti, em Novo Horizonte-SP; **DIRETOR DE MARKETING - RODRIGO DO PRADO**, portador do RG nº 23.180.539-01-SSP/SP, inscrito no CPF nº 250.134.868-07, brasileiro, casado, professor de educação física, residente e domiciliado à Rua Tenente Ferreira, nº 659, Jardim Aeroporto, em Novo Horizonte-SP; **DIRETOR DE PATRIMÔNIO - LUIS ANTONIO MALVA**, portador do RG nº 17.143.291, inscrito no CPF nº 101.098.788-76, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, 154, Jardim Aeroporto, em Novo Horizonte-SP.

A.
15
gh



GRÊMIO NOVORIZONTINO

CNPJ/MF Nº 04.728.712/0001-82



C)- CONSELHO FISCAL

EFETIVOS: **ZESETE AGUIAR TORRE**, portador do RG nº 7.773.234SSP/SP, inscrito no CPF Nº 735.293.708-00, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado na Rua Tapuias, nr 459, Jardim Aeroporto, em Novo Horizonte-SP; **LUIS FERNANDO ROSSITO**, portador do RG nº 17.653.494-5-SSP-SP, e CPF Nº 090.158.678-10, brasileiro, casado, contabilista e advogado, residente e domiciliado na Rua Dr. Raul Hermes de Oliveira, 629 - V. Patti; **DANIEL GIL RUIZ**, portador do RG nº 44.432.421-5, inscrito no CPF Nº 228.221.268-10, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua Mário Ribeiro de Carvalho, 208 - Alto da Vila Pati, Novo Horizonte-SP.

SUPLENTE: **EMERSON LEANDRO CORREIA PONTES**, portador do RG nº 23.180.031-9, inscrito no CPF Nº 251.320.868-45, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua João Dorival Cardoso, 89, Vila Patti, Novo Horizonte-SP; **MARCELO DO PRADO**, portador do RG nº 30.314.792-1-SSP/SP, inscrito no CPF nº 621.490.321-04, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Avenida da Saudade, nº 321, Centro, em Novo Horizonte-SP; **RODRIGO ANDRÉ RODRIGUES**, portador da cédula de Identidade RG nº 24.346.183-5, e do CPF/MF nº 173.573.488-81, brasileiro, casado, empresário residente e domiciliado na Rodovia SP 304, Km 420, s/nº, bairro Zona Rural, em Novo Horizonte-SP.

Artigo 42 – O mandato dos atuais membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal permanecerá enquanto não for realizada a Assembleia Geral para escolha da nova diretoria.

Artigo 43 - A Diretoria Executiva poderá elaborar um Regimento Interno, cuja aprovação deverá ser submetida à aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 44 - Os casos omissos no presente estatuto e não previsto na legislação aplicável, serão decididos em Assembleia Geral.

Artigo 45 - O presente Estatuto poderá ser alterado, no todo ou em parte, a qualquer tempo pela Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim, podendo as alterações ser propostas pela Diretoria, pelo Presidente da Diretoria, pela maioria da Diretoria ou por dois terços (2/3) dos associados quites.

PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE NOVO HORIZONTE



GRÊMIO NOVORIZONTINO

CNPJ/MF N° 04.728.712/0001-82

REGISTRADO EM MICROFILME SOB Nº
001964
ORI - NOVO HORIZONTE-SP
FOLHA Nº 21

Artigo 46 - O presente estatuto rege-se pelo Código Civil – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002 e, subsidiariamente, no que for aplicável, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976(Lei das Sociedades Anônimas) e Lei nº 9.615, de 24 de março de 1.998(Lei Pelé), com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.395/11.

[Handwritten Signature]
GENILSON DA ROCHA SANTOS
Presidente

[Handwritten Signature]
LÚCIO MAURO FURLAN
Secretário

[Handwritten Signature]
EMERSON LEANDRO CORREIA PONTES
OAB/SP N° 163.714

TABELIONATO
Novo Horizonte - SP

TABELIONATO
Novo Horizonte - SP

TABELIONATO
Novo Horizonte - SP

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da
Comarca de Novo Horizonte - Tabela: Fabricia Aires da S
Rua Antônio Cardoso, 564 - Centro - Novo Horizonte - SP - Tel: (17) 354

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
(0008) GENILSON DA ROCHA SANTOS, (274) LUCIO MAURO FURLAN,
(4781) EMERSON LEANDRO CORREIA PONTES
es documento DO VALOR ECONÔMICO, dou fé. Em test da verdade
NOVO HORIZONTE, 26 de Fevereiro de 2019 R\$: 27,90 COD:14
[Handwritten Signature]
ANA CLARA ZAMBONI - ESCRIVENTE

COLEGIO NOTARIAL
do Brasil
126384
VALOR ECONÔMICO 1
0853AA008402
VALOR ECONÔMICO 1
0853AA008404
VALOR ECONÔMICO 1
0853AA008403

[Handwritten Mark]

REGISTRADO

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
DE NOVO HORIZONTE - SP

PROTOCOLO: 3.247 Recibo/Cert.

MIC. FILME Nº 1.964

-Lº A-2 Rº 402(AV-13)

Custas: Esc.: 130,74 Est.: 37,12

Cart.: 25,49 Reg.: 6,86 T.J.: 8,96

28/02/2018

TOTAL: 221,86

28. FEV 2018

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e
Documentos, Civil de Pessoa jurídica e
Tabelião de Protestos de Letras e Títulos
Novo Horizonte - SP

Armando dos Santos Malva
Oficial Delegado

Francisco de Assis Amato
Substituto do Oficial

Luis Francisco Rodrigues

Armando Carlos Malva
Escritores Substitutos